

LEI N.º 1.087 DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre fechamento com porteiras, de estrada municipal em desuso.

Dr. CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu autorizada a fechar com porteiras, trecho da estrada municipal, existente dentro do Horto Santa Terezinha, de propriedade da Champlon Papel e Celulose S.A., atualmente em desuso.

Parágrafo único — A estrada municipal inicia-se em uma porteira existente na divisa da propriedade do Sr. Sebastião Carlos com o Horto Santa Terezinha, entre os talhões 100 e 105, seguindo daí os seguintes rumos e distâncias: 67º35' SE-1392m, 22º02' SW-700m, 81º57' SE-1.542m, 52º38' SE-650m, 07º49' SW-230m; deste ponto a estrada faz uma curva para atravessar o córrego Água Branca, percorrendo uma distância de 275m, e em seguida a estrada caminha com os seguintes rumos e distâncias: 46º37' SE-335m e 52º38' SE-1.590m, chegando até uma outra estrada municipal, totalizando 6.714m.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi-Guaçu, 15 de agosto de 1974.

Dr. Carlos Nelson Bueno — Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Prof. Ubirajara Ramos — Chefe de Gabinete

Data da Remessa

Data da Devolução